

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2017

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2017, DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, SERVIÇOS CORRELACIONADOS E SUPORTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM - CODEM E A EMPRESA VR3 EIRELI.

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM – CODEM, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.977.583/0001-66, com sede na Avenida Nazaré, Nº 708, Bairro Nazaré, CEP 66035-135, Belém/PA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Presidente **DANILO SOARES DA SILVA**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito no RG sob o nº 3927488 - PC/PA, CP 14.450 OAB/PA e inscrito no CPF sob o nº 513.070.572-68, residente e domiciliado nesta Capital, e a empresa **VR3 EIRELI**, empresa com sede estabelecida à tua Tapajós nº 100, fundo do Conjunto Valparaíso, Bairro Coqueiro, Ananideua/PA, CEP 67113-535, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.507.345/0001-15, doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada por sua titular **OZEANE RODRIGUES FERNANDES**, brasileira, solteira, empresaria, portadora do RG nº 5476239 PC/PA, inscrita no CPF sob o nº 229.299.162-49, residente e domiciliada nesta capital, acordam e ajustam firmar o **TERCEIRO TERMO ADITIVO** ao contrato nº 18/2017, e a legislação vigente, em conformidade com a Decisão da Diretoria Executiva nº 19.668, tomada em reunião realizada no dia 21 de outubro de 2019 e com fundamento na Lei nº 8.666/93, resultante do Pregão Eletrônico SRP nº 096/2017 e da Ata de Registro de Preços nº 08/2017, consoante o Processo nº 187/2019-CODEM, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o presente instrumento que tem como objeto a prorrogação da “**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, SERVIÇOS CORRELACIONADOS E SUPORTE**”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO

Este aditivo tem por fundamento a Justificativa, a Decisão nº 19.668 da Diretoria Executiva, a Lei Federal nº 8.666/93 e as demais legislações correlatas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

O prazo contratual, constante da cláusula décima oitava do contrato, será prorrogado, por mais doze meses, a contar da data da assinatura, sujeito à prorrogação por interesse das partes, através de termo aditivo, observado o limite máximo de sessenta meses, previsto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

Contrato nº 18/2017 - valor de R\$855.845,00

- Utilizado no decorre do Contrato: R\$217.105,00;

1º Termo Aditivo – R\$ R\$638.740,00;

- Utilizado no decorre do 1º Termo Aditivo: R\$500.226,00;

2º Termo Aditivo – R\$186.819,00 - Acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) do contrato 18/2017

- Saldo Atual: R\$325.333,00

Não haverá renovação de quantitativo apenas a prorrogação do prazo utilizando o saldo residual do contrato, no importe de **R\$325.333,00 (trezentos e vinte e cinco mil e trezentos e trinta e três reais)**.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Projeto Atividade: 2162 – Operacionalização das Ações Administrativas.

Sub-Ação: 001 – Garantir a Manutenção da Companhia

Tarefa: 011 – Contratação de Serviços PJ

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte: 1001010000

Fonte: 1001020000

Projeto Atividade: 2162 – Operacionalização das Ações Administrativas.

Sub-Ação: 006 – Planejamento e Operacionalizações ao Evento Internacional Gastronômico

Tarefa: 004 – Serviço de Instalação e Montagens

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte: 1001010000

Fonte: 1001020000

Projeto Atividade: 2162 – Operacionalização das Ações Administrativas.

Sub-Ação: 007 – Planejamento e Operacionalizações de Ações do Interesse do Município

Tarefa: 001 – serviço de Instalações e Montagens

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte: 1001010000

CLÁUSULA SEXTA – DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado neste atual instrumento.

CLÁUSULA SETIMA – DA PUBLICAÇÃO

Para a sua eficácia, este aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Município de Belém, sob a responsabilidade da **CONTRATANTE**, nos termos do parágrafo único do art. 61 da lei licitatória.

CLÁUSULA OITAVA– DA ASSINATURA

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Belém, 06 de novembro de 2019

DANILO SOARES DA SILVA

Diretor-Presidente da CODEM.

OZEANE RODRIGUES FERNANDES

VR3 EIRELI

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

C.P.F.:

C.P.F.: